

Solicitação de Autorização para Aditar Contratos

**Unidade Solicitante:**  
DADM/CEOA

Dados do contrato original

**Número:**  
85/2011-SUP

**Contratada:**  
ANEIDE DOS SANTOS ALVES - ME / UBIRATAN GÓES VIENA

**Objeto:**  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO A COMPOR A PROMOTORIA DE JUSTIÇA - BASE PROVISÓRIA DA COSTA DOS COQUEIROS EM MATA DE SÃO JOÃO-BA.

Dados do termo aditivo

**1 - Número:**  
4º TERMO ADITIVO

**1 - Objeto:**  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DO LOCADOR

**1 - Justificativa:**  
CONTINUIDADE NO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2. Minuta de aditivo, conforme modelos disponibilizados.

Fiscais do Contrato (Quando Houver Necessidade De Alteração):

Fiscal

**Nome completo:**  
MÁRCIA MARIA VITAL

**Matrícula:**  
353390

Suplente

**Nome completo (suplente):**  
DENIZE DE CARVALHO MOREIRA BRITO

**Matrícula (suplente):**  
351678

**Responsável pelo preenchimento:**  
MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 12/07/2021, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0156074** e o código CRC **CFA589F5**.

**RE: 4º ADITIVO - CONTRATO 85/2011-SUP**

Renata Soares Tallarico <renatatallarico@mpba.mp.br>

Qua, 14/07/2021 14:40

**Para:** Márcia Maria Vital <marcia.vital@mpba.mp.br>

**Cc:** Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>

Prezada Michela,

Manifesto anuênci na renovação do contrato **nº 85/2011-SUP**, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a **Sr. Ubiratan Góes Viena**, relativo à locação de imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Mata de São João-Ba - Base provisória da Costa dos Coqueiros, a vencer em **31/08/2021**.

Atenciosamente

Renata Tallarico

Promotora de Justiça Especializada de Meio Ambiente, de âmbito Regional, com sede em Mata de São João/BA

---

**De:** Márcia Maria Vital <marcia.vital@mpba.mp.br>

**Enviado:** sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:35

**Para:** Renata Soares Tallarico <renatatallarico@mpba.mp.br>

**Cc:** Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>

**Assunto:** ENC: 4º ADITIVO - CONTRATO 85/2011-SUP

Prezada Dra. Renata,

Encaminho-lhe e-mail da Diretoria de Execução Orçamentária, que versa sobre renovação do contrato de locação da sede desta PJ.

Conforme pode verificar, é necessária a manifestação "do interesse na permanência do imóvel por parte dessa Promotoria de Justiça e do locador".

Como titular deste órgão ministerial, preciso de sua manifestação neste sentido.

Michela, que lê em cópia essa mensagem, gostaria de indagar de que forma seria feita essa avaliação, pois acredito que, para isso precisaríamos contratar os serviços de um corretor de imóveis daqui da região, o que acredito não ser uma boa ideia, pois se formos avaliar os valores de locação de imóveis em Praia do Forte, esse valor subiria muito. E ainda teríamos as despesas para a avaliação. Creio que o setor de engenharia do MP pode estar fazendo essa avaliação. Ou não? Realmente, precisa ser feito estudo de mercado por aqui?

Por outro lado, fico no aguardo da manifestação do locador, que ficou de entregar um documento aqui na PJ ainda hoje.

Atenciosamente,

Márcia Vital

assistente técnico administrativo

Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente com Sede em Mata de São João

---

**De:** Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 9 de julho de 2021 11:06  
**Para:** Márcia Maria Vital <marcia.vital@mpba.mp.br>  
**Assunto:** 4º ADITIVO - CONTRATO 85/2011-SUP

*Prezados, bom dia!!!*

*Comunico que o contrato nº 85/2011-SUP, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Sr. Ubiratan Góes Viena, relativo à locação de imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Mata de São João-Ba - Base provisória da Costa dos Coqueiros, está vencendo em 31/08/2021.*

*Diante disso, solicitamos informações acerca do interesse na permanência no imóvel por parte dessa Promotoria de Justiça e do LOCADOR, e, em caso afirmativo, é necessário que seja encaminhada anuênciça do proprietário e da Promotoria, contendo o prazo para renovação.*

*A documentação com a anuênciça, onde houver necessidade de assinatura, poderá ser encaminhada via e-mail através de documento escaneado e/ou pelo SEI nº 19.09.02678.0010834/2021-32.*

*Além disso, quando da prorrogação, é necessário também que seja feito um estudo de mercado e/ou avaliação de imóvel com vistas a verificar se o valor atualmente pago de R\$ 3.525,47 encontra-se na média do mercado local.*

*Obs: Estamos tentando negociar a redução dos contratos quando é possível e conforme o Ato Normativo nº 007/2020 publicado em 24 de Março de 2020 e o mesmo renovado com o Ato Normativo nº 48/2020 e o 35/2021, não podemos efetuar nenhum tipo de alteração que implique acréscimo de despesa.*

*Vale ressaltar que os processos de Aditivos já estão sendo realizados através do SEI.*

*Qualquer dúvida, manter contato,*

**Michela Cordeiro**  
**Gerente**  
**Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa**  
**Diretoria Administrativa/SGA**  
**Ministério Público do Estado da Bahia - CAB**  
**(71)3103-0135**  
**(71) 98886-3219 (whatsapp)**

**Contatos também mantido pela ferramenta TEAMS.**



MINUTA  
4º Termo Aditivo Contrato nº. 85/2011-SUP

**QUARTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E ANEIDE DOS SANTOS ALVES-ME.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **ANEIDE DOS SANTOS ALVES-ME**, CNPJ Nº 01.860.305/0001-36, representada pelo bastante procurador o Sr. **UBIRATAN GÓES VIENA**, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 154/2011, protocolado sob nº. 003.0.143791/2011, contrato nº. 85/2011-SUP, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as informações relativas ao **LOCADOR**, constantes no título e no preâmbulo e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA**, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situada à Avenida do Farol, s/n, Shopping Armazém da vila, Lojas 37 e 38, Praia do Forte, Mata de São João-BA, destinada ao funcionamento da Base Provisória da Costa dos Coqueiros, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 Ficam alterados o título e o preâmbulo, passando a figurar como locador do Contrato a empresa **VIENA ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 39.356.749/0001-01, representada pela sua bastante procuradora a Sra. **MARINA MOURA GOES VIENA**, CPF nº 052338.755-51, a partir do mês de julho de 2021.

2.2 Com autorização do **LOCADOR**, o pagamento do aluguel permanecerá sendo efetuado ao Sr. **UBIRATAN GOES VIENA, CPF 065.124.375-00**, que deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência nº 1094-4, Conta Corrente nº 13.965-3, nos termos previstos na **CLÁUSULA QUARTA, item 4.4.**

2.3 O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original fica prorrogado por 05 (cinco) anos, com início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2026.



**MINUTA**  
**4º Termo Aditivo Contrato nº. 85/2011-SUP**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Original, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de início do novo período de vigência ora estabelecido.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PELO LOCATÁRIO:**

---

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**PELOS LOCADORES:**

---

**Viena Odontologia LTDA - EPP**  
Locador

---

**Marina Moura Góes Viena**  
Procuradora

**TESTEMUNHAS:**

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_



**CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E UBIRATAN  
GOES VIENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONTRATO Nº. 85/2011 - SUP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DÚLTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIO, e UBIRATAN GOES VIENA, CPF nº. 065.124.375-00, estabelecido à Avenida ACM, s/n, Praia do Forte-BA, doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 154/2011, protocolado sob nº. 003.0.143791/2011, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Avenida do Farol, s/n, Shopping Armazém da Vila, Lojas 37 e 38, Praia do Forte, Mata de São João-BA, destinado ao funcionamento da Base Provisória da Costa dos Coqueiros, tendo o referido imóvel Registros nºs. 33155 e 33156, matrículas nºs. 17.327 e 17.328, do Cartório de Registro de Imóveis de Mata de São João-BA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 02 (dois) anos de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do LOCADOR;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do LOCADOR;

4.3 Será efetuado pelo LOCATÁRIO a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 13.965-3, Agência nº. 1094-4, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo LOCATÁRIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*".

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 02 (dois) anos, a começar em 01 de setembro de 2011 e a terminar em 31 de agosto de 2013, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: setembro

Mês de Término: agosto

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

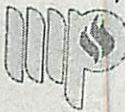
6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo LOCATÁRIO, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás



7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

## 9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado.

11.1.1 *Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o*



LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 29 de agosto de 2011.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra  
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Ubiratan Goes Vianna  
Locador

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>.

2<sup>a</sup>.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Salvador ■ Terça-Feira  
Diário n. 549 de 30 de Agosto de 2011

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 154/2011, CONTRATO n°. 85/2011:**

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.143791/2011.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ubiratan Goes Viana.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Base Provisória da Costa dos Coqueiros, em Praia do Forte-BA.

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orgamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 02 (dois) anos, com inicio em 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2013. Parecer Jurídico nº. 597/2011.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E UBIRATAN GOES VIENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA doravante denominada LOCATÁRIO, e UBIRATAN GOES VIENA, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.97085/2012, CONTRATO Nº. 85/2011 - SUP, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas às disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA do Contrato Original, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Avenida do Farol, s/n, Shopping Armazém da Vila, Lojas 37 e 38, Praia do Forte, Mata de São João, destinado ao funcionamento da Base Provisória da Costa dos Coqueiros, tendo o referido imóvel Registros nºs. 33155 e 33156, matrículas nºs 17.327 e 17.328, do cartório de Imóveis de Mata de São João-Ba, conforme discriminado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

As CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA passam a ter a seguinte redação:

**"7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

O LOCATÁRIO obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR;

7.2 Pagar as despesas de consumo de telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuals turbações de terceiros."



#### " 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

- 8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;
- 8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;
- 8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- 8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- 8.5 Pagar as despesas de condomínio, consumo de água e esgoto."

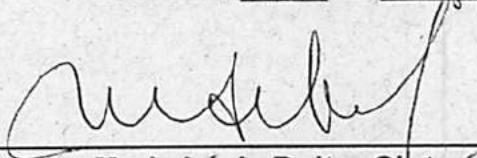
#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

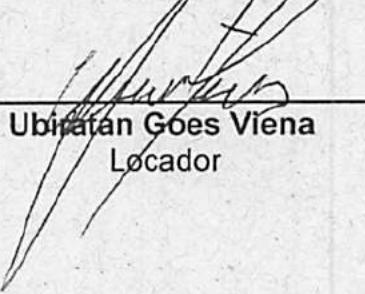
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 01 de agosto de 2012.

PELO CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
Maria Lúcia Dultra Cintra  
Superintendente

PELA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

  
Ubiratan Goes Viana  
Locador

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>

2<sup>a</sup>

Salvador ■ Quarta-Feira  
Diário n. 772 de 08 de Agosto de 2012

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ,nº. 85/2011:**

Processo Aditivo nº. 003.0.97085/2012

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ubiratan Goes Viena.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins,não residenciais, para sediar a Base Provisória da Costa dos Coqueiros, em Praia do Forte-BA.

Objeto aditivo: Ficam alteradas as redações das Cláusulas SÉTIMA e OITAVA relativas ao pagamento de despesas de água e esgoto. Parecer Jurídico nº. 416/2012

Valor anual: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.



2º Aditivo Contrato nº. 85/2011 - SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A UBIRATAN GOES VIENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIO, e UBIRATAN GOES VIENA, CPF nº. [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação, protocolado sob nº. 003.0.143791/2011, CONTRATO Nº. 85/2011 - SUP, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as CLÁUSULAS TERCEIRA e QUINTA do Contrato Original, em virtude da concessão de Revisão dos Preços atualmente praticados, com base no Art. 8º, Inciso XXVI, da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 e prorrogação de vigência, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida do Farol, s/n, Shopping Armazém da Vila, Lojas 37 e 38, Praia do Forte, Mata de São João-BA, destinando ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Mata de São João, conforme discriminado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1 do Contrato Original passa de R\$ 2.154,56 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que equivale a uma majoração de 29,96% sobre o valor atualmente contratado;



2º Aditivo Contrato nº. 85/2011 - SUP

2.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 83.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);

2.3 O prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original fica prorrogado por 03 (três) anos, com início em 01 de setembro de 2013 e término em 31 de agosto de 2016.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de agosto de 2013.

PELO CONTRATANTE:

Maria Lúcia Dultra Cintra  
Superintendente

PELA CONTRATADA:

Ubiratan Goes Viana  
Locador

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>

2<sup>a</sup>

## PROCEDIMENTO N. 285.0.86220/2012

## ARQUIVAMENTO

Por meio do presente, levando-se em conta a necessidade de ampla publicidade, comunicamos para conhecimento de todos os possíveis interessados, nos autos do procedimento n. 285.0.86220/2012, que tratava sobre danos ambientais em ilhas situadas no Município de Santo Amaro/Ba, em observância ao previsto no art. 26, §2º, da Resolução n. 006/2009 do E. Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e demais normas que regem a matéria, que o referido procedimento foi ARQUIVADO em virtude de promoção de ação civil pública pelo Ministério Público Federal. Ficam cientes os interessados, nos termos do art. 26, § 5º, da Resolução n. 06/2009, do Colégio de Procuradores, que "até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 7347/85".  
Santo Amaro/Ba, 09 de Julho de 2013.

Adriana Imbaissahy  
Promotora de Justiça

**CAOCIFE**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**  
Procuradoria Geral da Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo	Promotoria de Justiça	Entidade	Validade
597.0.192527/2012	Valença	Associação-Recreativa Clube do Jacaré	04/09/2013 à 04/03/2014

Base Legal: Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça nº 003/2005.

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GABINETE**


---

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - CONTRATO Nº 124/2013 - SGA**

Processo: 003.0.51412/2013 - Pregão Eletrônico nº 003/2013.

Parecer jurídico: 543/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e CPM Bráxis S/A, CNPJ 65.599.953/0008-30.

Objeto: Prestação de serviços na área de tecnologia da informação, compreendendo a análise e projeto, implementação, testes, treinamento e implantação do Sistema de Fiscalização Preventiva Integrada - FPI para o Núcleo de Defesa do São Francisco, em regime de fábrica de softwares.

Valor global: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0018 - Ação 26 - Região 99 - Destinação de Recursos 331.100655 - Natura da Despesa 44.90.39.

Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação do resumo.

Data da assinatura: 11/09/2013.

\*Republicado por haver incorreções

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2011 - SUP**

Processo Aditivo nº: 003.0.164521/2013.

Parecer Jurídico nº: 535/213.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ubiratan Goes Viana.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Mata de São João, Ba.

Objeto do Aditivo: Alterar a cláusula terceira e quinta do contrato original para revisar o preço mensal de R\$ 2.154,56 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); bem assim, prorrogar o prazo de vigência por mais 03 (três) anos, a contar de 01/09/2013 até 31/08/2016.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Projeto/Atividade 3.122.503.2000 - Fonte 00 - Elemento de Despesa 33.90.36.

- TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRÉ SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E UBIRATAN GOES VIEIRA, situada à 5<sup>a</sup>, Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, neste ato representado pelo Superintendente, FREDERICO WELLINGTON SILVEIRA SOARES, doravante denominado LOCATÁRIO e UBIRATAN GOES VIEIRA, CPF nº [REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 154/2011, protocolado sob nº. 003.0.143791/2011, Contrato nº. 85/2011-SUP, que independente de transcrição integral, o presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as informações relativas ao LOCADOR, constantes no título e no preâmbulo e prorrogar a vigência condicional da CLAUSULA QUINTA, que tem como objeto a Locação de imóvel Urbano, para fins não residenciais, situada à Avenida Farol, s/n, Shopping Armação da Vila, Lojas 37 e 38, Praia do Forte, Mata de São João-BA, destinada ao funcionamento da Base Provisória da Costa dos Coqueiros, conforme discrição da CLAUSULA SEGUNDA deste Aditivo.
- 2.1. Ficam alterados o título e o preâmbulo, passando a figurar como locador do Contrato a empresa ANEIDE DOS SANTOS ALVES-ME, CNPJ nº 01.860.305/0001-36, representada pelo seu bastante procurador Sr. UBIRATAN GOES VIEIRA, CPF nº 065.124.375-00.
- 2.2. O prazo de vigência indicado na CLAUSULA QUINTA do Contrato Original fica prorrogado por 05 (cinco) anos, com início em 01 de setembro de 2016 e término em 31 de agosto de 2021.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. Ficam alterados o título e o preâmbulo e prorrogar a vigência condicional da CLAUSULA QUINTA, que tem como objeto a Locação de imóvel Urbano, para fins não residenciais, situada à Avenida Farol, s/n, Shopping Armação da Vila, Lojas 37 e 38, Praia do Forte, Mata de São João-BA, destinada ao funcionamento da Base Provisória da Costa dos Coqueiros, conforme discrição da CLAUSULA SEGUNDA deste Aditivo.
- 2.2. O prazo de vigência indicado na CLAUSULA QUINTA do Contrato Original fica prorrogado por 05 (cinco) anos, com início em 01 de setembro de 2016 e término em 31 de agosto de 2021.

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup>, Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, neste ato representado pelo Superintendente, FREDERICO WELLINGTON SILVEIRA SOARES, doravante denominado LOCATÁRIO e UBIRATAN GOES VIEIRA, CPF nº [REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 154/2011, protocolado sob nº. 003.0.143791/2011, Contrato nº. 85/2011-SUP, que independente de transcrição integral, celebra o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRÉ SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E UBIRATAN GOES VIEIRA,

3º Terceiro Contrato nº. 85/2011-SUP





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Original, renunciando a Contratada ao reajusteamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

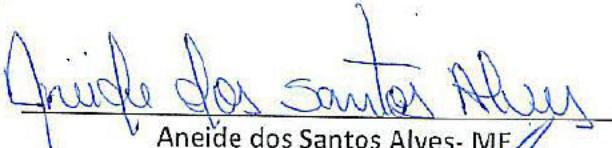
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 31 de Agosto de 2016.

PELO LOCATÁRIO:

  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente

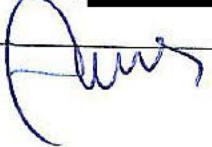
PELOS LOCADORES:

  
Aneide dos Santos Alves- ME  
Locador

  
Ubiratan Góes Viana  
Procurador

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>. 

2<sup>a</sup>. 

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL****Adesão de Voluntários**

Nome	Lotação	Inicio	Término
Samuel Gonçalves Santana	Procuradoria Justiça Criminal	15/09/2016	14/09/2017
Josnei Macedo de Araújo	Procuradoria Justiça Cível	15/09/2016	14/09/2017
Jackeline Costa Silva	Promotoria Justiça Jaguarari	15/09/2016	14/09/2017

**Desligamento de Voluntário**

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Ingrid Martinez de Almeida	Vara de Família	11/08/2015 - 10/08/2016	10/08/2016

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GABINETE****RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - CONTRATO Nº 140/2016- SGA**

Processo: 003.0.185131/2016 - Dispensa nº 110/2016-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Safe Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 05.688.944/0001-17.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Valor global: R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de outubro de 2016 e a terminar em 30 de setembro de 2017.

**PORTARIA Nº 229/2016**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar os servidores Victor da Silva Pimenta, matrícula 353.044, e Andreia Borges Barbosa, matrícula 353.593, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 140/2016-SGA, relativo à prestação de serviços de vigilância por meio de monitoramento eletrônico para a Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de setembro de 2016.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 085/2011-SUP**

Processo: 003.0.155563/2016.

Parecer jurídico: 843/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ubiratan Góes Viena.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Mata de São João/BA.

Objeto do Aditivo: alterar o preâmbulo, passando a figurar como locador do contrato a empresa Aneide dos Santos Alves-ME, CNPJ nº 01.860.305/0001-36, representada por seu bastante procurador o Sr. Ubiratan Góes Viena; prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 05 (cinco) anos, a contar de 01 de setembro de 2016 até 31 de agosto de 2021.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2047 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**

Processo: 003.0.163590/2016.

Parecer jurídico: 862/2016.

Doador: Carolina Cunha da Hora Santana.

Donatário: Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: Doação de impressora multifuncional Marca HP Officejet All-in-one 4200 séries Q5610A, número de série SDGOB-0306-02.



## APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE UNIDADE GESTORA

### DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2011	APOSTILA Nº 01
CONTRATADA: UBIRATAN GOES VIENA	CNPJ/CPF: 065.124.375-00

**OBJETO:** Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida do Farol, s/n, Shopping Armazém da Vila, Lojas 37 e 387, Praia do Forte, Mata de São João-BA, destinado ao

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2013.

**DURAÇÃO:** 02 anos

**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGPM-FGV

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.000,00
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	24.000,00
VALOR TOTAL PARA 02 ANOS R\$:	48.000,00

**ALTERAÇÃO:** Alteração na Ata do Registro de Preço, da Unidade Gestora, conforme abaixo:

### DADOS DA DOTAÇÃO

**DE:**

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
04.40.003 - Diretoria Administrativa	00	03.122.503.2000	33.90.36	48.000,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>				<b>48.000,00</b>

**PARA:**

04.40.017 - Núcleo Mata Atlântica - NUMA	09	03.091.108.3422	33.90.36	48.000,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>				<b>48.000,00</b>

Salvador, 28 de setembro de 2011.

Ciente:

*Amalia B. Franco*  
Diretoria Administrativa / Coordenação Financeira

*B*  
Núcleo Mata Atlântica - NUMA

## APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE UNIDADE GESTORA

### DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N° 85/2011	APOSTILA N° 02
CONTRATADA: UBIRATAN GOES VIENA	CNPJ/CPF: 065.124.375-00

**OBJETO:** Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida do Farol, s/n, Shopping Armazém da Vila, Lojas 37 e 387, Praia do Forte, Mata de São João-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Mata de São João.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2013.

**DURAÇÃO:** 02 anos

**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGPM-FGV

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.000,00
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	24.000,00
VALOR TOTAL PARA 02 ANOS R\$:	48.000,00

**ALTERAÇÃO:** Alteração na Ata do Registro de Preço, da Unidade Gestora, conforme abaixo:

### DADOS DA DOTAÇÃO

**DE:**

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
04.40.017 - Núcleo Mata Atlântica - NUMA	09	03.091.108.3422	33.90.36	28.000,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>				<b>28.000,00</b>

**PARA:**

04.40.003 - Diretoria Administrativa	00	03.122.503.2000	33.90.36	28.000,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>				<b>28.000,00</b>

Salvador, 29 de junho de 2012.

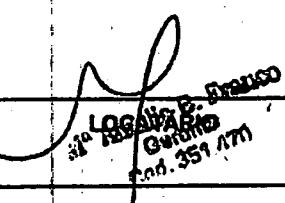
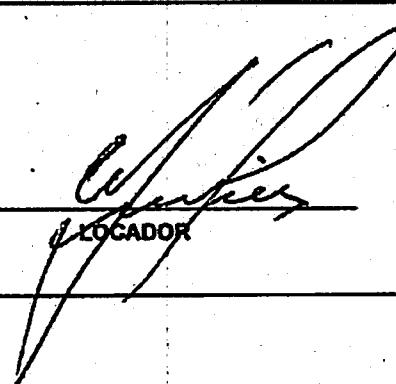
Ciente:

M<sup>a</sup> Amélia B. Frazão  
Gerente  
Cód. 351.470  
Diretoria Administrativa / Coordenação Financeira

Evelynne Pacheco de Lima Barreto  
Assistente Técnico Administrativo  
Núcleo Mata Atlântica - NUMA  
Mat. 353.700

### APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

#### DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2011	APOSTILA Nº 03	DATA: 12/09/2012		
CONTRATADA:UBIRATAN GOES VIENA	CNPJ/CPF: 065.124.375-00			
<b>OBJETO:</b> Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida do Faro, s/n, Shopping Amazém da Vila, Lojas 37 e 387, Praia do Forte, Mata de São João-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Mata de São João.				
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2013.				
<b>DURAÇÃO:</b> 02 anos				
<b>ÍNDICE DE REAJUSTE:</b> IGPM-FGV				
<b>CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO</b>				
<b>DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE</b>				
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.000,00			
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	24.000,00			
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	setembro de 2011 a agosto de 2012			
<b>DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE</b>				
VALOR LOCAÇÃO R\$:	2.154,56			
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	25.854,73			
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	setembro de 2011 a agosto de 2012			
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	7,7280%			
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	setembro de 2012 a agosto de 2013			
<b>NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE</b>				
<b>TIPO</b>	<b>COMENTÁRIO</b>			
REPASSE INTEGRAL:	SÍM			
REPASSE PARCIAL:				
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:				
<b>DE ACORDO:</b>				
Salvador, 12 de setembro de 2012.				
 <p>LOCAÇÃO P.R. GUILHERME FONTE: 351/171</p>	 <p>Locatário</p>			

[Calculadora do cidadão](#)[Ajuda](#)[Início > Calculadora do cidadão - Correção de valores](#)

## Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

## Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	09/2011
Data final	08/2012
Valor nominal	R\$ 2.000,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0772804
Valor percentual correspondente	7,7280400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.154,56 ( REAL )

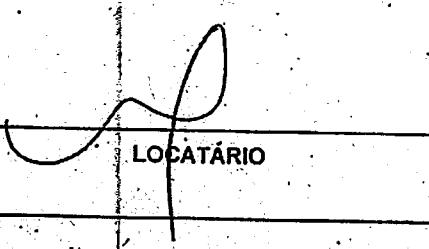
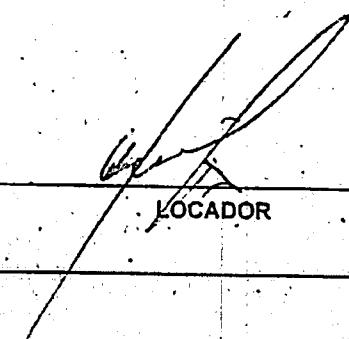
[Fazer nova pesquisa](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N° 85/2011	APOSTILA N° 04	DATA: 17/09/2014
CONTRATADA: UBIRATAN GOES VIENA	CNPJ/CPF: 065.124.375-00	
<b>OBJETO:</b> Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida do Farol, s/n, Shopping Armazém da Vila, Lojas 37 e 387, Praia do Forte, Mata de São João-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Mata de São João.		
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2016.		
<b>DURAÇÃO:</b> 05 anos		
<b>ÍNDICE DE REAJUSTE:</b> IGPM-FGV		
<b>CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL N°. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO</b>		
<b>DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE</b>		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.800,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	33.600,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	setembro de 2013 a agosto de 2014	
<b>DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE</b>		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	2.936,77	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	35.241,28	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	setembro de 2013 a agosto de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	4,88477%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	setembro de 2014 a agosto de 2015	
<b>NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE</b>		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
<b>DE ACORDO:</b>		
Salvador, 17 de setembro de 2014.		
LOCATÁRIO		
LOCADOR		

**Maria Amalia Borges Franco**

---

**De:** birabolero <birabolero@bol.com.br>  
**Enviado em:** sábado, 30 de agosto de 2014 10:29  
**Para:** Maria Amalia Borges Franco  
**Assunto:** reajuste de contrato

INF

ORMO O MEU INTERESSE NO REJUSTE CONTRATUAL MP PRAIA DO FORTE, SHOPPING  
SALAS 37 E 38

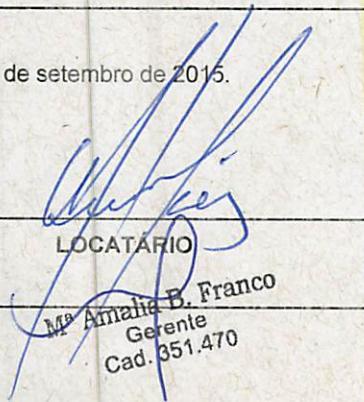
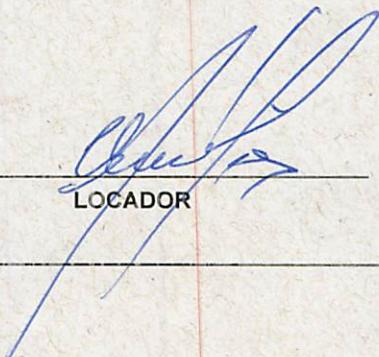
UBIRATAN GOES VIENA

<a href="#">Calculadora do cidadão</a>	<a href="#">Calculadora do cidadão</a>	Acesso público 17/06/2014 - 09:31
<a href="#">Calculadora do cidadão</a>	<a href="#">Ajuda</a>	
<a href="#">Calculadora do cidadão</a>	<a href="#">Correção de valores</a>	[CALFWB302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	09/2013
Data final	08/2014
Valor nominal	R\$ 2.800,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0488477
Valor percentual correspondente	4,8847700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.936,77 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#)

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
DADOS DO CONTRATO		
CONTRATO Nº 85/2011	APOSTILA Nº 05	DATA: 04/09/2015
CONTRATADA: UBIRATAN GOES VIENA	CNPJ/CPF: 065.124.375-00	
<b>OBJETO:</b> Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida do Farol, s/n, Shopping Armazém da Vila, Lojas 37 e 387, Praia do Forte, Mata de São João-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Mata de São João.		
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2016.		
<b>DURAÇÃO:</b> 05 anos		
<b>ÍNDICE DE REAJUSTE:</b> IGPM-FGV		
<b>CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO</b>		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	2.936,77	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	35.241,24	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	setembro de 2014 a agosto de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	3.158,61	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	37.903,29	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	setembro de 2014 a agosto de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	7,55379%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	setembro de 2015 a agosto de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 04 de setembro de 2015.		
LOCATÁRIO		
 Ma. Amália B. Franco Gerente Cad. 351.470		
LOCADOR		

[Calculadora do cidadão](#)[Ajuda](#)[Início](#) > [Calculadora do cidadão](#) > [Correção de valores](#)**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**

Dados informados	
Data Inicial	09/2014
Data final	08/2015
Valor nominal	R\$ 2.936,77 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0755379
Valor percentual correspondente	7,5537900%
Valor corrigido na data final	R\$ 3.158,61 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
DADOS DO CONTRATO		
CONTRATO N° 85/2011	APOSTILA N° 06	DATA: 19/09/2015
CONTRATADA: UBIRATAN GOES VIENA	CNPJ/CPF: 065.124.375-00	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida do Farol, s/n, Shopping Armazém da Vila, Lojas 37 e 387, Praia do Forte, Mata de São João-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Mata de São João.		
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2021.		
DURAÇÃO: 10 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL N°. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	3.158,61	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	37.903,32	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	setembro de 2017 a agosto de 2018	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	3.440,09	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	41.281,08	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	8,91136%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	setembro de 2018 a agosto de 2019	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 19 de setembro de 2018		
LOCATÁRIO	LOCADOR	
Má. Annalia B. Franco Gerente Cad. 351.470		





Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	09/2017
Data final	08/2018
Valor nominal	R\$ 3.158,61 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,0891136
Valor percentual correspondente	8,9113600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.440,09 ( REAL )



### APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

#### DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N° 85/2011	APOSTILA N° 07	DATA: 04/09/2019
CONTRATADA: UBIRATAN GOES VIENA	CNPJ/CPF: 065.124.375-00	

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Avenida do Farol, s/n, Shopping Armazém da Vila, Lojas 37 e 387, Praia do Forte, Mata de São João-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Mata de São João..

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2021.

DURAÇÃO: 10 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL N°. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

#### DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	3.440,09
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	41.281,08
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	setembro de 2018 a agosto de 2019

#### DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

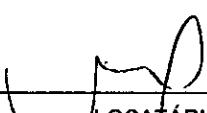
VALOR LOCAÇÃO R\$:	3.525,47
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	42.305,64
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	2,48182%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	setembro de 2019 a agosto de 2020

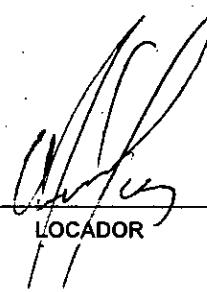
#### NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	NÃO
REPASSE PARCIAL:	SIM, 50% DO ÍNDICE, QUE CORRESPONDE A 2,48182%
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	

#### DE ACORDO:

Salvador, 04 de setembro de 2019.

  
**LOCATÁRIO**  
 M.ª Amélia B. FERREIRA  
 Geral...  
 Cad. 31470

  
**LOCADOR**





## Calculadora do cidadão

Acesso público  
03/09/2019 - 11:42

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

## Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

## Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

## Dados informados

Data inicial	09/2018
Data final	08/2019
Valor nominal	R\$ 3.440,09 ( REAL )

## Dados calculados

Índice de correção no período	1,04963630
Valor percentual correspondente	4,963630 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.610,84 ( REAL )

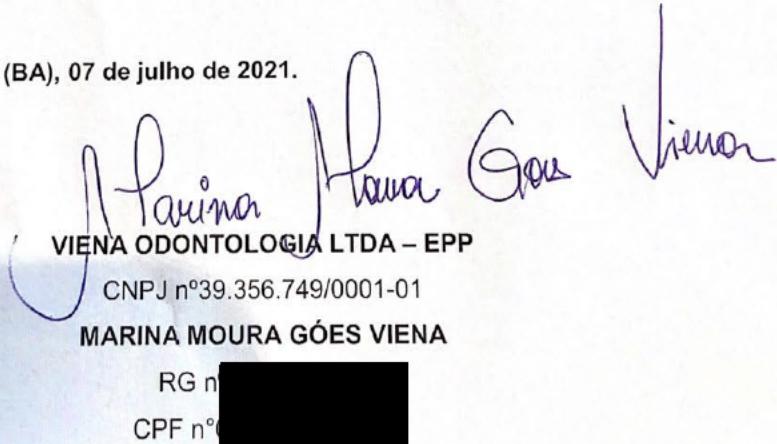




VIENA ODONTOLOGIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº39.356.749/0001-01 e NIRE nº29 2 0479836-6, com sede na Avenida do Farol, nº2878, Shopping Armazém da Vila, Praia do Forte, litoral do município de MATA DE SÃO JOÃO (BA) - CEP 48 280-000, por sua representante legal, que a esta subscreve, MARINA MOURA GÓES VIENA, brasileira, solteira / não possui união estável, dentista, portadora do [REDACTED] residente e domiciliada na Rua do Tereré, nº38, Praia do Forte, litoral do município de MATA DE SÃO JOÃO (BA) – CEP 48 280-000, vem INFORMAR, a teor do documento em anexo, que é a atual proprietária do imóvel (salas 37 e 38 – Shopping Armazém da Vila, Praia do Forte, MATA DE SÃO JOÃO.BA) objeto da locação existente com o Ministério Público do Estado da Bahia (M.P.BA), razão pela qual, busca que a presente comunicação seja aceita como ADITIVO CONTRATUAL e, consequentemente, SOLICITA que seja, considerado alterado no contrato, a figura do Locador, excluindo a empresa ANEIDE DOS SANTOS ALVES - ME e incluindo a empresa VIENA ODONTOLOGIA LTDA - EPP, restando mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, não modificadas por este instrumento, dentre elas, e em especial, a promoção dos devidos créditos / aluguéis, no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA N [REDACTED] e titularidade de UBIRATAN GÓES VIEN[REDACTED]

Por fim, aproveitam o ensejo, para renovarem os votos de elevada estima e consideração.

Mata de São João (BA), 07 de julho de 2021.

  
VIENA ODONTOLOGIA LTDA – EPP  
CNPJ nº39.356.749/0001-01  
MARINA MOURA GÓES VIENA  
RG n° [REDACTED]  
CPF n° [REDACTED]

2

Aneide dos santos Alves

ANEIDE DOS SANTOS ALVES - ME

CNPJ nº01.860.305/0001-36

ANEIDE DOS SANTOS ALVES

RG nº

CPF nº8

UBIRATAN GOES VIENA

RG nº

CPF nº



domiciliada na Avenida A. C. M, s/n-Praia do Forte, neste município de Mata de São João, Bahia; os contratantes devidamente identificados em face dos documentos apresentados em seus originais, do que dou fé. Então, pela OUTORGANTE VENDEDORA, por seu representante, foi dito o seguinte: (I)- Que é legítima proprietária, a justo título e boa fé, dos imóveis constituídos pelas LOJAS NÚMEROS 37(trinta e sete), com área privativa 21,00m<sup>2</sup>, área comum 23,73m<sup>2</sup>, área total 44,73m<sup>2</sup>, correspondente a fração ideal de 1.0041%, inscrita no Cadastro Imobiliário sob o nº 15.514, e Loja 38(trinta e oito), com área privativa 32,40m<sup>2</sup>, área comum 36,62m<sup>2</sup>, área total 69,02m<sup>2</sup>, correspondente a fração ideal de 1, 5491%, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 15.548, com vaga de garagem número 35(trinta e cinco), integrantes do Condomínio Armazém da Vila, situado na Avenida do Farol, s/n, Shopping Armazém da Vila Praia do Forte, neste município de Mata de São João, Bahia, adquiridas nos termos da matrícula nº 15.435, do único cartório de imóveis desta Comarca; (II)- Que os imóveis supra descritos e caracterizados encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais ou responsabilidades pessoais, conforme noticia certidão expedida pelo cartório competente, em 06/04/2011; (III) Que, assim sendo, a Outorgante Vendedora, através de seu sócio, efetua neste ato a venda dos referidos imóveis, pelo preço certo e ajustado de: R\$40.000,00(quarenta mil reais) para o contribuinte da inscrição nº 15.514 e o valor de R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais), para o contribuinte da inscrição nº15.548, importância recebida no ato de assinatura do presente instrumento, em moeda nacional, contada e achada certa, razão porque dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o que ora ratifica, ao mesmo tempo em que transmite para o Outorgado Comprador, toda posse, domínio, direito, ação e pretensão que tinha e exercia sobre os alienados imóveis, para que lhe fique pertencendo de hoje em diante, não só por força da presente escritura como também da 'CLAUSULA CONSTITUTI', obrigando-se por si, herdeiros e/ou sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, defendendo-a e ao Outorgado Comprador de quaisquer duvidas e contestações futuras e respondendo pela evicção legal. (IV) Pelas partes contratantes me foi dito, finalmente, que aceitam a presente escritura em todos os seus termos. Assim disseram, convencionaram e me pediram o presente instrumento, que lavrei em nome dos interessados, dou fé e certifico haver sido recolhido o Imposto de Transmissão "Inter Vivos", no valor de R\$ 1.200,00 à razão de 3% sobre R\$40.000,00, e R\$1.350,00, à razão de 3% sobre 45.000,00 e DAM respectivo, cujas cópias acompanham o presente, dele

58

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
Folha 36  
DIFIN

fazendo parte integrante e inseparável; que foi recolhida a taxa pela prestação de serviço, através dos DAI  
série 709 números 199856 e 200082, respectivamente, cujas terceira vias, arquivadas que foram apresentadas  
e ficam arquivadas neste cartório, as certidões a que se refere à Lei Federal número. 7.433 de 18/12/1985;  
apresentado o documento de quitação condominial, declarando que o imóvel supra mencionado encontra-se  
em situação regular até a presente data; apresentada o documento de Quitação Municipal certificando que as  
inscrições números nº 15.514 e 15.548, encontram-se em situação regular até a presente data; certidão  
conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, nos termos do Decreto  
nº 5.586 de 19/11/2005, que revogou o Decreto nº 5.512 de 15/08/2005, emitida com base na Portaria  
Conjunta PGFN/SRF nº 3 de 22/11/2005, PGFN/SR nº 1, de 19/05/2005. Dispensadas as testemunhas  
instrumentárias pelos contratantes de acordo com o Parágrafo 5º, do Art. 215, do novo Código Civil Brasileiro.  
Que as partes contratantes assinam a presente escritura, depois de lida esta perante todos, por  
mim, Nelma Batista de Carvalho Santos, que mandei digitar e assino em público e  
raso.

Nelma Batista de Carvalho Santos

Nelma Batista de Carvalho Santos

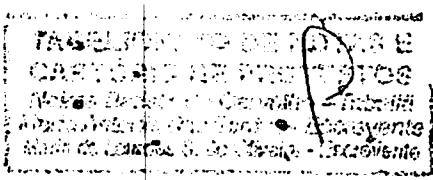
Tabelião

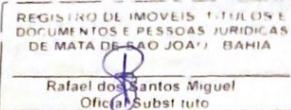
DAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

P/P-Outorgante Vendedora

UBIRATAN GOES VIENA

Outorgado Comprador





SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA PRAIA DO FORTE  
AÇU DA TORRE - MATA DE SÃO JOÃO - BA  
Tabelião Bel. MÁRCIA ROSALIA SCHWARZER  
e-mail: cartoriopraiaforte@gmail.com - Tel:(071) 3676-0881

## ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

VENDEDOR: UBIRATAN GÓES VIENA

COMPRADOR: VIENA ODONTOLOGIA LTDA

15 de outubro de 2020

Bogas 37 e 38 - Arrozim da Vila



#### **PREÇO E QUITAÇÃO**

Na melhor forma de direito, o VENDEDOR **VENDE** a totalidade dos imóveis acima descritos à outorgada COMPRADORA pelo preço certo e ajustado de: primeiro imóvel valor de **R\$ 62.508,07** (sessenta e dois mil e quinhentos e oito reais e sete centavos), e, para o segundo imóvel o valor de **R\$ 68.797,75** (sessenta e oito mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), pagos em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED), conforme declaração exarada pelas partes, as quais ratificam que, nesta operação, não será utilizado, ainda que de forma parcial, pagamentos em espécie de moeda corrente nacional ou em moeda estrangeira, tampouco pagamento com utilização de título de crédito emitido ao portador, nestes termos, dá à mesma COMPRADORA plena, geral e irrevogável **QUITAÇÃO** de pagamento e satisfeita para nunca mais o repetir. \*\*\*\*\*

#### **TRANSMISSÃO**

Em decorrência da venda acima e da quitação do preço realizada, o outorgante VENDEDOR transmite a outorgada COMPRADORA, toda posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre os citados imóveis vendida tinham e vinham exercendo, para que a mesma usem, gozem e livremente disponha como seu que é e fica sendo desta data em diante, no que se obriga o outorgante vendedor por si, herdeiros e sucessores, a fazer a presente venda e esta escritura para sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, na forma da lei. \*\*\*\*\*

#### **ACEITE DAS PARTES**

O outorgante VENDEDOR e a outorgada COMPRADORA declaram que aceitam o presente negócio, exatamente nos termos que se apresentam, nada havendo que ser alterado ou acrescido.

#### **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei Federal nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo citado Decreto nº 93.240/86 e pelas normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia. **Declararam as PARTES**, falando cada qual por sua vez e naquilo que lhe cabem, tanto individual como conjuntamente, sob responsabilidade civil e criminal e cumprindo com os dispositivos legais a seguir mencionados que: **(a)** Não existir até a presente data em trâmite ações fundadas em direitos reais e pessoais incidentes direta ou indiretamente aos imóveis objeto desta relação jurídica de compra e venda ou quaisquer outras ações judiciais, procedimentos administrativos ou relações obrigacionais que impeçam, limitem ou que de qualquer outra forma comprometam a presente transação, estabelecida com toda atenção e respeito aos ditames legais e principiológicos, livre de erro, dolo, coação, lesão ou estado de perigo, simulação, fraude contra credores ou fraude à execução;

10

ragam de nº 35,  
I sob nº 015548,  
do Cartório de  
ta de São João,  
lei nº 7433/85. -  
328 do Cartório  
ta de São João,  
lões que trata a  
fiscais e outros  
persecutórias, o  
§3º, declaram  
s condonárias;  
io de Mata de  
ta e dois mil e  
venal de R\$  
o centavos) e,  
\*\*\*\*\*

ma descritos à  
valor de R\$  
ra o segundo  
ais e setenta e  
ia Eletrônica  
n que, nesta  
ie de moeda  
de título de  
ena, geral e  
\*\*\*\*\*

ENDEDOR  
que sobre os  
i, gozem e  
se obriga o  
critura para  
\*\*\*\*\*

o presente  
acrescido.

de 18 de  
normas de  
S, falando  
ente, sob  
acionados  
pessoais  
venda ou  
nais que  
ansação,  
de erro,  
ecução,



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DA  
PRAIA DO FORTE - AÇU DA TORRE - MATA DE SÃO JOÃO-BA  
Tabeliã Oficial Márcia Rosalia Schwarzer  
Rua do Farol, s/n - Shopping Armazém da Villa - loja 16 e 17 - Tel: (071) 3676-0881  
E-mail: cartoriopaladoforte@gmail.com

Rafael dos Santos Miguel  
Oficial Substituto

Livro nº: 0044-E  
Folhas nº: 171  
Traslado Nº 1

declarando que foram devidamente orientados por esta Tabeliã sobre a possibilidade de apresentação de outras certidões de feitos ajuizados, porém, em atenção ao princípio da concentração na matrícula, decidem usar da faculdade de dispensá-las conforme previsão do Decreto Federal 93.240/86, art. 1º, §2º, bem como faculdade prevista no Art. 1149 e parágrafo do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado da Bahia. Eventuais débitos de impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, atenderá o período de propriedade de cada parte do imóvel, bem como a outorgante compradora dispensa a certidão negativa de débitos de condomínio, conforme faculdade citada acima; (b) Declaram ainda, as partes, por si e seus sucessores, obrigarem-se a fazer a todo tempo, sempre boa, firme e valiosa a compra e venda realizada, defendendo respectivo adquirente de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, e a responder pela evicção de direito referentes aos imóveis; (c) Declara mais a parte compradora se responsabilizará pelo custeio e providências para levar a escritura a registro à margem da matrícula da unidade imobiliária objeto da Compra e venda; (d) Pelas partes foi declarado sob as penas da lei, que o conteúdo das certidões de casamento permanece inalterado; (e) Em atendimento à lei de proteção de dados pessoais, as partes declaram ainda: que submetem seus dados pessoais voluntariamente, que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa; que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros. (f) Declaram o Outorgante e Outorgada, representantes legais das partes acima qualificadas, que não são pessoas politicamente expostas atualmente ou nos últimos 05 (cinco) anos, e que não são familiares em linha reta até segundo grau ou cônjuge, companheiro, enteado ou estreito colaborador de pessoa politicamente exposta. Declaram ainda que não têm envolvimento com terrorismo, declaração esta, em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 6º do Provimento 88/2019, CNJ; (g) declaram ainda as PARTES na forma e sob as penas da Lei que confirmam a condição de solteiros e que não mantém contrato de UNIÃO ESTÁVEL que possa influenciar na presente negociação. \*\*\*\*

**DAÇÃO DE FÉ NOTARIAL: CERTIDÕES E IMPOSTO**

Recebi, conferi e dou fé da apresentação dos documentos de identificação, estado civil das partes que ficam arquivados neste Tabelionato juntamente com os seguintes documentos: (1) Certidão de propriedade e de negativa de ônus reais, pessoais e reipersecutórias da matrícula nº 17.327 e da matrícula nº 17.328, expedidas em data de 26 de agosto de 2020, pelo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mata de São João/BA; (2) A guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos da Compra e Venda - **primeiro imóvel; inscrição municipal nº 01.55.14** guia nº 8338477, tributo no valor R\$ 1.875,24 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), correspondente à alíquota de 3% do valor da avaliação do valor venal de R\$ 62.508,07 (sessenta e dois mil e quinhentos e oito reais e sete centavos), emitida em data de 09/10/2020 pela Secretaria de Administração e Tributos com o comprovante de pagamento em 13/10/2020; **segundo imóvel; inscrição municipal nº 01.55.48** guia nº 8338476, tributo no valor R\$ 2.063,93 (dois mil e sessenta e três reais e noventa e três centavos) correspondente à alíquota de 3% do valor da avaliação do valor venal de R\$ 68.797,75 (sessenta e oito mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), emitida em data de 09/10/2020 pela Secretaria de Administração e Tributos com o comprovante de pagamento em 13/10/2020; (3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do outorgante VENDEDOR, Certidão nº Certidão nº: 26339445/2020; Expedição: 11/10/2020, às 10:40:46; Validade: 08/04/2021, extraída do site: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br); (4) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais

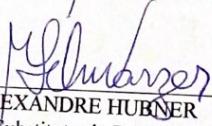
e à Dívida Ativa da União em nome do outorgante VENDEDOR, Código de controle da certidão: 2EF8.4039.5D75.DI48, emitida às 10:44:25 do dia 11/10/2020, válida até 09/04/2021, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, extensivos às contribuições sociais, (5) A Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens Imóveis em nome do outorgante VENDEDOR, código HASH 5c71.e286.cae6.abe9.3d89.580d.c299.fb38.625e.284f, emitida em 14/10/2020, por esta Tabelião de Notas do Distrito de Açu da Torre Comarca de Mata de São João/BA; (6) Certidão Negativa de Débito Municipal nº 001946/2020.E, Código de controle desta certidão de 450000737703000023952030001946202010116, e Certidão nº 001947/2020.E, Código de controle desta certidão: 150000737704000010330030001947202010119, expedida em data de 11/10/2020 pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, válida até 10/11/2020. \*\*\*\*\*

#### ENCERRAMENTO

As partes foram esclarecidas pelo tabelião sobre as normas legais e os efeitos atinentes a este negócio, em especial sobre os artigos citados nesta escritura. Ao final, as partes me declaram que concordam com esta escritura, autorizando o tabelião e o oficial do registro de imóveis competente a proceder a todos e quaisquer atos, registros ou averbações necessárias. Emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias - conforme previsão legal. Assim dizem, pedem e lavro a presente escritura, que feita e lida, aceitam, outorgam e assinam. A presente foi lida por todos e achada conforme por mim, ALEXANDRE HUBNER, Substituto da Tabeliã, que lavrei, li, conferi os documentos e encerro colhendo as assinaturas de: UBIRATAN GOES VIENA, MARINA MOURA GOES VIENA. DOU FÉ. Nada mais. Trasladada em seguida Eu [Signature] a subscrevo, dou fôr em público e raso. Foram recolhidos o DAJE de nº 1506.002.011267 fornecido por este cartório, no valor de R\$ 720,70 sendo R\$ 348,10 de emolumentos, R\$ 247,20 de taxa de fiscalização do TJBA, R\$ 95,13 de FECOM, R\$ 9,22 de Defensoria Pública, R\$ 13,84 de Fundo de modernização e R\$ 7,21 de FMMPBA, e o DAJE de nº 1506.002.011268 fornecido por este cartório, no valor de R\$ 656,31 sendo R\$ 317,00 de emolumentos, R\$ 225,12 de taxa de fiscalização do TJBA, R\$ 86,63 de FECOM, R\$ 8,40 de Defensoria Pública, R\$ 12,60 de Fundo de modernização e R\$ 6,56 de FMMPBA.

Praia do Forte, Mata de São João/BA, 15 de outubro de 2020.

Em Testemunho da Verdade

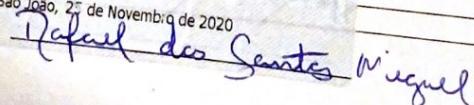
  
ALEXANDRE HUBNER  
Substituto da Tabeliã

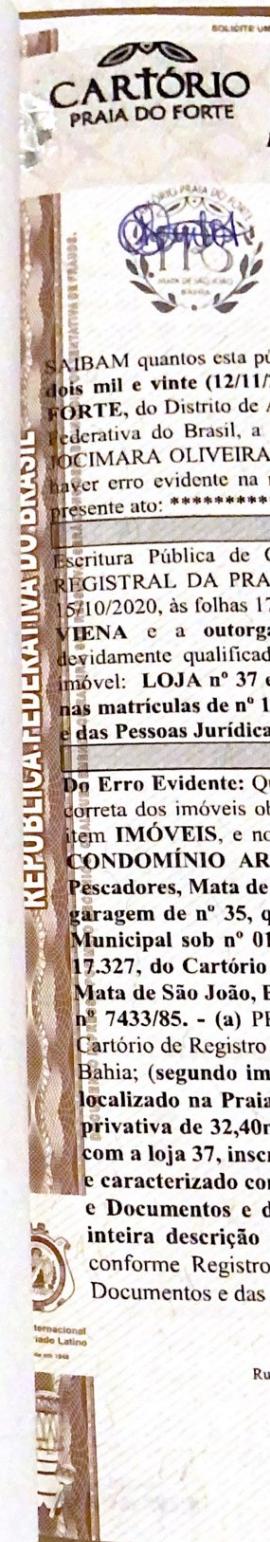
Márcia Rosália Schwarzer  
OFICIAL TITULAR



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MATA DE SÃO JOÃO		GESTÃO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado no Livro 1, sob nº 50.024		
Data do Protocolo: 26/10/2020		
DAJE: R\$1.377,02		
Certifico que, foram realizados neste protocolo:		
Registrada Venda e Compra R.04 M.17327/17328		

Mata de São João, 25 de Novembro de 2020  
O Oficial,

  
Rafael dos Santos Miguel  
Oficial Substituto



SAIBAM quanto esta pôr  
dois mil e vinte (12/11/2020)  
CARTÓRIO PRAIA DO FORTE, do Distrito de /  
Federativa do Brasil, a  
JOACIMARA OLIVEIRA  
não haver erro evidente na  
presente ato: \*\*\*\*\*

Do Erro Evidente: Quando houver erro evidente no item IMÓVEIS, e no CONDOMÍNIO AR Pescadores, Mata de garagem de nº 35, q Municipal sob nº 01 17.327, do Cartório Mata de São João, E nº 7433/85. - (a) PF Cartório de Registro Bahia; (segundo imóvel localizado na Praia privativa de 32,40m com a loja 37, insc e caracterizado co e Documentos e d inteira descrição conforme Registro Documentos e das

Código de controle da  
1/10/2020, válida da  
Brasil, extensivos às  
Bens Imóveis em nome  
do igor HASH.  
; (6) Certidão Negativa  
role desta certidão.  
47/2020 E, Código de  
9, expedida em data de  
11/2020 \*\*\*\*\*

efeitos atinentes a este  
artes me declaram que  
registro de imóveis  
necessárias. Emitida a  
Assim dizem, pedem  
A presente foi lida por  
a Tabeliã, que lavrei,  
FAN GÓES VIENA,  
da em seguida. Eu  
dos o DAJE de nº  
endo R\$ 348,10 de  
ECOM, R\$ 9,22 de  
IPBA, e o DAJE de  
endo R\$ 317,00 de  
ECOM, R\$ 8,40 de  
PBA.

0.



**CARTÓRIO PRAIA DO FORTE**

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**PRAIA DO FORTE - DISTRITO DE AÇU DA TORRE**  
**MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA**

**Livro Nº: 0045-E - Folhas Nº: 116 - Traslado Nº. 1**

**Rafael dos Santos  
Notarial Subst. Not.**

**ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO DE  
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO  
LIVRO 44-E, FOLHAS 170/171, LAVRADA NO  
CARTÓRIO DA PRAIA DO FORTE EM 15 DE  
OUTUBRO DE 2020.**

**SAIBAM quantos esta pública escritura virem que aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (12/11/2020), neste SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA PRAIA DO FORTE, do Distrito de Açu da Torre, Município de Mata de São João, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, a cargo de MARCIA ROSALIA SCHWARZER, Tabeliã, perante mim, NORMARA OLIVEIRA DOS SANTOS MELO, Escrivente Notarial, que esta subscreve, constatei naver erro evidente na referida escritura pública objeto de aditamento, motivo pelo qual lauro o presente ato: \*\*\*\*\***

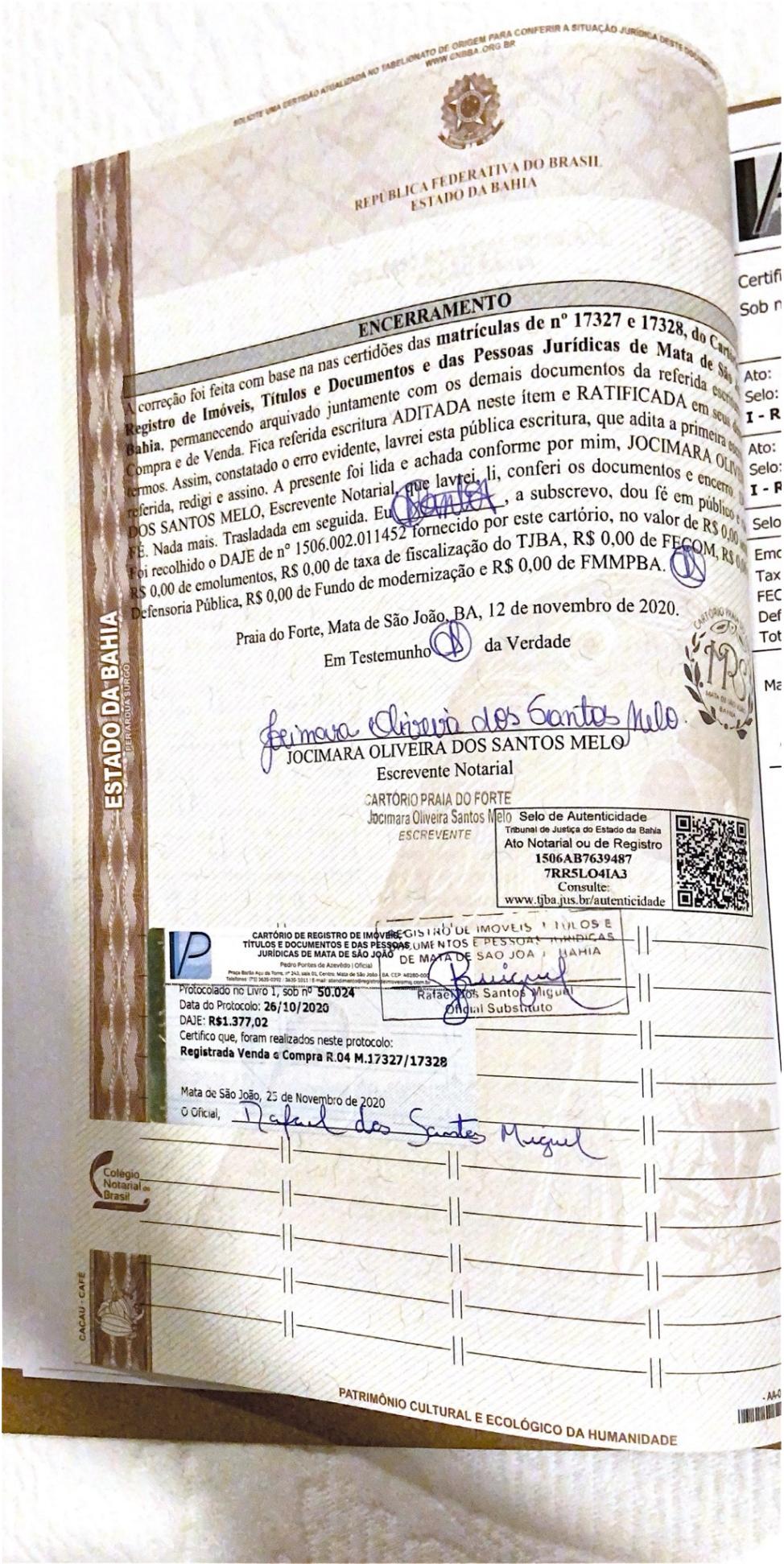
**ATO ADITADO**

**Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas Notas do SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA PRAIA DO FORTE - Açu da Torre - Mata de São João - Bahia, datada de 15/10/2020, às folhas 170/171 do Livro 44-E, entre outorgante VENDEDOR: UBIRATAN GÓES VIENA e a outorgada COMPRADORA: VIENA ODONTOLOGIA LTDA, todos já devidamente qualificados na mencionada escritura e tendo como objeto da escritura o seguinte imóvel: LOJA nº 37 e 38, integrantes do CONDOMÍNIO ARMAZÉM DA VILA, registradas nas matrículas de nº 17.327 e 17.328, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Mata de São João, Bahia. \*\*\*\*\***

**ADITAMENTO**

**Do Erro Evidente:** Que assim, aditando a referida escritura, para que fique consignado a descrição correta dos imóveis objetos, motivo pelo qual passo a ADITAR o referido ato, especificamente no item IMÓVEIS, e nos seguintes termos: " (...) (primeiro imóvel) LOJA nº 37, integrante do CONDOMÍNIO ARMAZÉM DA VILA, localizado na Praia do Forte, Etapa Aldeia dos Pescadores, Mata de São João, BA, com área privativa de 21,00m<sup>2</sup>, compreende a uma vaga de garagem de nº 35, que também compartilha com a loja 37, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 015.514, devidamente descrito e caracterizado conforme a matrícula de nº 17.327, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Mata de São João, Bahia - dispensando-se a sua inteira descrição nos termos do artigo 2º da lei nº 7433/85. - (a) PROCEDÊNCIA - Havido conforme Registro R-03 da matrícula nº 17.327 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Mata de São João, Bahia; (segundo imóvel) LOJA nº 38, integrante do CONDOMÍNIO ARMAZÉM DA VILA, localizado na Praia do Forte, Etapa Aldeia dos Pescadores, Mata de São João, BA, com área privativa de 32,40m<sup>2</sup>, compreende a uma vaga de garagem de nº 35, que também compartilha com a loja 37, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 015.548, devidamente descrito e caracterizado conforme a matrícula de nº 17.328, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Mata de São João, Bahia - dispensando-se a sua inteira descrição nos termos do artigo 2º da lei nº 7433/85. - (a) PROCEDÊNCIA - Havido conforme Registro R-03 da matrículas nº 17.328 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Mata de São João, Bahia; (...)".

**Dra. Márcia Rosalia Schwarzer - Tabeliã**  
Rua da Foca, nº 101 - Praia do Forte - Distrito de Açu da Torre - Município de Mata de São João - Bahia  
CEP: 48287-000 - Tel: (071) 3676-0881 - E-mail: contato@cartorionraiaodoforte.com.br  
FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MP.BA)

1

VIENA ODONTOLOGIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº39.356.749/0001-01 e NIRE nº29 2 0479836-6, com sede na Avenida do Farol, nº2878, Shopping Armazém da Vila, Praia do Forte, litoral do município de MATA DE SÃO JOÃO (BA) - CEP 48 280-000, por sua representante legal, que a esta subscreve, MARINA MOURA GÓES VIENA, brasileira, solteira / não possui união estável, dentista, portadora do RG nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua do Tereré, nº38, Praia do Forte, litoral do município de MATA DE SÃO JOÃO (BA) – CEP 48 280-000, vem INFORMAR, a teor do documento em anexo, que é a atual proprietária do imóvel (salas 37 e 38 - Shopping Armazém da Vila, Praia do Forte, MATA DE SÃO JOÃO.BA) objeto da locação existente com o Ministério Público do Estado da Bahia (M.P.BA), razão pela qual, busca que a presente comunicação seja aceita como ADITIVO CONTRATUAL e, consequentemente, SOLICITA que seja, considerado alterado no contrato, a figura do Locador, excluindo a empresa ANEIDE DOS SANTOS ALVES - ME e incluindo a empresa VIENA ODONTOLOGIA LTDA - EPP, ANUINDO com a renovação do contrato de aluguel, a vencer em 30.07.2021, pelo prazo de mais 05 (cinco) anos, passando a vencer em 30.07.2026, restando mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, não modificadas por este instrumento, dentre elas, e em especial, a promoção dos devidos créditos / alugueis, no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA Nº [REDACTED] CONTA CORRENTE Nº [REDACTED] de titularidade de UBIRATAN GÓES VIENA (CPF nº [REDACTED])

Por fim, aproveitam o ensejo, para renovarem os votos de elevada estima e consideração.

Mata de São João (BA), 15 de Julho de 2021.

Marina Moura Góes Vienna  
VIENA ODONTOLOGIA LTDA - EPP

CNPJ nº39.356.749/0001-01

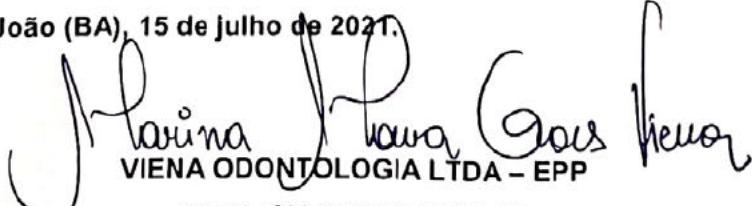
AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MP.BA)

1

**VIENA ODONTOLOGIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº39.356.749/0001-01 e NIRE nº29 2 0479836-6, com sede na Avenida do Farol, nº2878, Shopping Armazém da Vila, Praia do Forte, litoral do município de MATA DE SÃO JOÃO (BA) - CEP 48 280-000, por sua representante legal, que a esta subscreve, **MARINA MOURA GÓES VIENA**, brasileira, solteira / não possui união estável, dentista, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua do Tereré, nº38, Praia do Forte, litoral do município de MATA DE SÃO JOÃO (BA) – CEP 48 280-000, vem diante da solicitação apresentada, informar que as salas 37 e 38 – Shopping Armazém da Vila, Praia do Forte, MATA DE SÃO JOÃO (BA) possui o valor para comercialização de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e o valor locatício de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), considerando a localização, as dimensões, estado de conservação e média de preços da localidade.

Por fim, aproveitam o ensejo, para renovarem os votos de elevada estima e consideração.

Mata de São João (BA), 15 de julho de 2021.

  
VIENA ODONTOLOGIA LTDA - EPP  
CNPJ nº39.356.749/0001-01  
**MARINA MOURA GÓES VIENA**  
RG nº [REDACTED]  
CPF nº [REDACTED]

*Marina Maria Góes Vienna*

MARINA MOURA GÓES VIENA

RG nº

CPF nº

2

*Aneide dos Santos Alves*

ANEIDE DOS SANTOS ALVES - ME

CNPJ nº 01.860.305/0001-36

ANEIDE DOS SANTOS ALVES

RG nº

CPF nº

*Ubiratan Goes Vienna*

RG nº

CPF nº

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MP.BA)

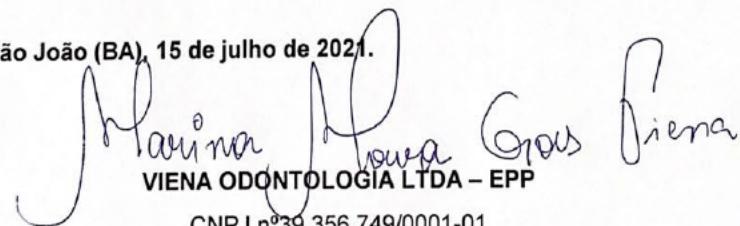
1

VIENA ODONTOLOGIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº39.356.749/0001-01 e NIRE nº29 2 0479836-6, com sede na Avenida do Farol, nº2878, Shopping Armazém da Vila, Praia do Forte, litoral do município de MATA DE SÃO JOÃO (BA) - CEP 48 280-000, por sua representante legal, que a esta subscreve, MARINA MOURA GÓES VIENA,

[REDAÇÃO MUDADA] em diante da solicitação apresentada, informar que as salas 37 e 38 – Shopping Armazém da Vila, Praia do Forte, MATA DE SÃO JOÃO (BA) possui o valor para comercialização de R\$500.000,00 (quinquinhentos mil reais) e o valor locatício de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), considerando a localização, as dimensões, estado de conservação e média de preços da localidade.

Por fim, aproveitam o ensejo, para renovarem os votos de elevada estima e consideração.

Mata de São João (BA), 15 de julho de 2021.



Marina Moura Góes Vienna

VIENA ODONTOLOGIA LTDA - EPP

CNPJ nº39.356.749/0001-01

MARINA MOURA GÓES VIENA

RG nº [REDAÇÃO MUDADA]

CPF nº [REDAÇÃO MUDADA]



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome:** VIENA ODONTOLOGIA LTDA  
**CNPJ:** 39.356.749/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 10:44:14 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2021.

Código de controle da certidão: **2163.3C3A.FF7A.B429**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página  
para impressão



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212873432

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	39.356.749/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.356.749/0001-01

**Razão Social:** VIENA ODONTOLOGIA LTDA

**Endereço:** AV DO FAROL / PRAIA DO FORTE / MATA DE SAO JOAO / BA / 48280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042505112199633816

Informação obtida em 16/07/2021 12:42:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIENA ODONTOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.356.749/0001-01

Certidão nº: 22054249/2021

Expedição: 16/07/2021, às 12:41:59

Validade: 11/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIENA ODONTOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.356.749/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

### DIRETORIA TRIBUTÁRIA

Rua Luiz Antonio Garcez, 140 Centro Administrativo - Centro  
MATA DE SÃO JOÃO - BA - CEP: 48280-000  
FONE(S): (71) 3635-1310 CNPJ/MF: 13.805.528/0001-80

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 001053/2021

Nome/Razão Social: **VIENA ODONTOLOGIA LTDA**

Nome Fantasia: **VIENA ODONTOLOGIA**

Inscrição Municipal: **548839** CPF/CNPJ: **39.356.749/0001-01**

Endereço: **CON ARMAZÉM DA VILA, 2878 SALA 37 PRAIA DO FORTE  
MATA DE SÃO JOÃO - BA - CEP: 48280-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

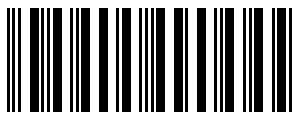
Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 19/07/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **18/08/2021**

Código de controle da certidão: **2100115688**



Emissor:ISSON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

## DESPACHO

Ref: 4º TERMO ADITIVO - Locação de Imóvel para abrigar a Base Provisória da Costa dos Coqueiros.

Contrato nº 85/2011-SUP

À Diretoria Administrativa

Considerando que a vigência do Contrato nº 85/2011-SUP, se encerra em 31/08/2021;

Considerando a alteração da escritura relativa à propriedade do imóvel objeto do contrato, da solicitação de transferência do **LOCADOR**, inclusão da Sra Marina Moura Góes Viena como representante legal da Empresa Viena Odontologia Ltda - EPP, conforme escritura de compra e venda anexa, doc 0156107;

Solicitamos a prorrogação da vigência contratual por mais **05 (cinco) anos**, encaminhamos solicitação de aditamento ao Contrato nº 85/2011-SUP.

Com autorização do locador, o pagamento permanecerá sendo efetuado ao Sr. UBIRATAN GOES VIENA, CPF 065.124.375-00, nos termos previstos na CLÁUSULA QUARTA, item 4.4

Foi anexada avaliação do imóvel enviada pelo Locador, que demonstra que o valor atual de R\$ 3.525,47 (três mil quinhentos e vinte e cinco mil reais e quarenta e sete centavos) encontram-se na média do mercado local (documento anexo 0159234), visto que se trata a locação de 02 (duas) salas com área total de 113,75m<sup>2</sup>.

Diante dos fatos e tendo em vista que o contrato vigente está dentro dos parâmetros de mercado, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação por mais 05 (cinco) anos.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 21/07/2021, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0156150** e o código CRC **E13DEE04**.

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo

**Código da Unidade Orçamentária:**

40.101

**Código da Unidade Gestora:**

0003

**Saldo Orçamentário:**

505.869,89

**Natureza da Despesa:**

33.90.39.00

**Responsável pela Informação:**

MIHELA CORDEIRO DE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por Michela Cordeiro de Araújo em 16/07/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0159167 e o código CRC 9866841A.

## DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa,

Tendo em vista a conformidade do processo e a existência de saldo orçamentário, encaminhe-se o presente expediente para análise e parecer jurídico acerca do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2011-SUP, firmado entre este Ministério Pùblico e o locador UBIRATAN GOES VIENA, visando alterar as informações relativas ao LOCADOR, constantes no título e no preâmbulo do instrumento contratual, e prorrogar a vigência por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/09/2021 até 31/08/2026.

**Michela Cordeiro de Araújo**  
Diretora Administrativa em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 21/07/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0161375** e o código CRC **0701ECAF**.

## DESPACHO

Considerando que a avaliação imobiliária foi lavrada pelo próprio locador, encaminhe-se o presente procedimento à Diretoria Administrativa, para que providencie e acoste aos autos laudo de avaliação subscrita por oficial de justiça avaliador ou corretor de imóveis da localidade, e/ou pesquisa de mercado, e/ou outra documentação que comprove a compatibilidade dos preços do imóvel locado, justificando, quanto ao preço, a manutenção do respectivo ajuste.

Após, retorne-se.

Em 21 de julho de 2021.

**Belº. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matrícula 351.869

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 21/07/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 21/07/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0161553** e o código CRC **148D6E96**.

## DESPACHO

À Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa,

Encaminhe-se o presente expediente para cumprimento da diligência solicitada pela Assessoria Técnico-Jurídica, conforme despacho nº 0161553.

**Milena de Carvalho Oliveira Côrtes**  
Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Carvalho Oliveira Côrtes** em 21/07/2021, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0161758** e o código CRC **61D16417**.

## **AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

Ilmo. Sr.  
VIENA ODONTOLOGIA LTDA

### **PREZADO SENHOR:**

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de comercialização do imóvel, de sua propriedade, situado à Avenida do Farol, lojas nº 37 e 38 descrito abaixo:

Trata-se de um imóvel constituído de salão aberto, localizadas no primeiro andar do Condomínio Shopping Armazém da Vila

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao qualidade, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em:

R\$ 300.000,00(trezentos mil reais) cada loja, totalizando o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

R\$ 5.000,00(cinco mil reais) o valor para locação de ambas as salas.

Atenciosamente,

Sueli Santos Oliveira

Sueli Santos Oliveira  
Corretora de Imóveis, Creci 14.530 BA



## Casa Praia do Forte Descritivo: A Casa fica ...

casa de condomínio para alugar em  
Praia do Forte, Mata de São João - BA



**Aluguel R\$ 4.500 /dia**  
condomínio não informado  
IPTU não informado



380 m<sup>2</sup> 5 quartos 4 vagas 7 banheiros

## Características

### IMÓVEL

Ar-condicionado  
Churrasqueira  
Circuito de segurança  
[+ 9](#)  
Casa Praia do Forte

Descritivo:...

[Mostrar mais](#)

[Favoritar](#)

[Compartilhar anúncio](#)

[Outras ofertas desse anunciante \(66\)](#)



**RE/MAX PRAIANA**

Creci: 01604-J-BA

[Ver telefone](#)

Nome

Telefone

E-mail

Mensagem (opcional)

Enviar, aceitar os Termos de uso e Política de privacidade e afirmar ter mais de 18 anos



[Termos de Uso](#) e [Política de privacidade](#).

## Conheça a região do bairro Praia do Forte

Praia do Forte, Mata de São João - BA



## Casa com 5 suítes para até 15 pessoas....

casa de condomínio para comprar e alugar em  
Avenida do Farol, 1 - Praia do Forte, Mata de São João - BA 



**Venda R\$ 4.500.000** Aluguel R\$ 4.000 /dia

condomínio R\$ 1.250

IPTU não informado



450 m<sup>2</sup> 5 quartos 4 vagas 6 banheiros

## Características

### IMÓVEL

Academia

Ar-condicionado

Área de serviço

+ 13

Casa com 5 suítes para até 15 pessoas.

Piscina....

Mostrar mais

Favoritar

Compartilhar anúncio

Outras ofertas desse anunciante (28)



Alberto Capelotti

Creci: 15054-F-BA

[Ver telefone](#)



R\$ 4.200



## Casa

Publicado em 29/01 às 16:53

### Descrição

Código do anúncio: CA00005

Casa ampla, 4 suites, piscina, churrasqueira e parque

Casa moderna e bem equipada. Ar condicionado em todas as suítes e no Home. Chuveiros com água quente e fria. Televisões em todas as suítes. Área externa com piscina (hidromassagem e cromoterapia), parque infantil e churrasqueira. Estacionamento amplo. Meu espaço é bom para viajantes de negócios, famílias ou casais. Ótima opção para famílias com crianças. Excelente localização, próximo da praia, do Projeto Tamar e da vila de Praia do Forte.

Suíte Principal

Cama Queen

Suíte 2

Cama Queen · Cama de solteiro

Suíte 4

Cama Queen · Cama de solteiro

Suíte 3

Cama Queen (2) · Cama de solteiro · Berço

Berço portátil desmontável - 25/07/2021 20:09:18

## Detalhes

Categoria    Casas    Tipo

**Aluguel - casa em IPTU  
rua pública**

R\$ 0 Quartos 4

Banheiros 2

Detalhes do imóvel

**Piscina, Varanda**

## DESPACHO

Retorna-se o processo com a inclusão da avaliação do imóvel pelo Corretor de Imóvel 0163334 e mais pesquisa de mercado realizada pela CEOA/DADM 0163339, 0163340 e 0163341.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 26/07/2021, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0163342** e o código CRC **4F60EC2C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa,

Retorne-se o presente expediente após cumprimento da diligência solicitada, conforme despacho 0163342 e documentos anexos.

**Milena de Carvalho Oliveira Côrtes**  
Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Carvalho Oliveira Côrtes** em 26/07/2021, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0163395** e o código CRC **8245EB98**.

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.02678.0010834/2021-32

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

**EMENTA:** ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO LOCADOR. POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO. EFEITOS SOBRE A RELAÇÃO LOCATÍCIA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 05 (CINCO) ANOS. LEI FEDERAL N° 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER N°. 361/2021

Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 85/2011 – SUP, firmado com Aneide dos Santos Alves – ME, representada por Ubiratan Góes Viena, com o propósito específico de alterar as informações relativas ao locador, constantes no título e no preâmbulo do ajuste, e prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quinta) por mais 05 (cinco) anos, a partir de 01 de setembro ogano.

O pedido visa atender a necessidade das partes. Anexaram-se aos autos: formulário de autorização para aditamento; aceite do contratada; justificativa para a alteração; laudo de avaliação imobiliária e pesquisa de mercado, atestando a compatibilidade do valor da locação; apostilamentos; cópias do contrato original e termos aditivos anteriores; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; e minuta do quarto termo aditivo que se pretende subscrever, além de outros documentos relativos à avença.

As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.39, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 505.869,89 (quinhentos e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Acerca do presente aditamento, manifesta-se a unidade responsável, *in verbis*:

*“(...) Considerando que a vigência do Contrato nº 85/2011-SUP, se encerra em 31/08/2021;*

*Considerando a alteração da escritura relativa à propriedade do imóvel objeto do contrato, da solicitação de transferência do LOCADOR, inclusão da Sra Marina Moura Góes Viena como representante legal da Empresa Viena Odontologia Ltda - EPP, conforme escritura de compra e venda anexa, doc 0156107;*

*Solicitamos a prorrogação da vigência contratual por mais 05 (cinco) anos, encaminhamos solicitação de aditamento ao Contrato nº 85/2011-SUP.*

*Com autorização do locador, o pagamento permanecerá sendo efetuado ao Sr. UBIRATAN GOES VIENA, CPF 065.124.375-00, nos termos previstos na CLÁUSULA QUARTA, item 4.4*

*Foi anexada avaliação do imóvel enviada pelo Locador, que demonstra que o valor atual de R\$ 3.525,47 (três mil quinhentos e vinte e cinco mil reais e quarenta e sete centavos) encontram-se na média do mercado local (documento anexo 0159234), visto que se trata a locação de 02 (duas) salas com área total de 113,75m<sup>2</sup>.*

*Diante dos fatos e tendo em vista que o contrato vigente está dentro dos parâmetros de mercado, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação por mais 05 (cinco) anos.”*

Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91, com relativa obediência à legislação de licitações e contratos administrativos. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. Havendo concordância de ambos os contratantes e o devido respeito aos Princípios da Legalidade e Supremacia do Interesse Público, não existe óbice ao aditamento pretendido.

As alterações no título e no preâmbulo não afetarão o equilíbrio econômico-financeiro da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica. Com efeito, tais modificações decorrem de alteração da escritura relativa à propriedade do imóvel objeto do contrato, passando a figurar como locador a empresa VIENA ODONTOLOGIA LTDA., CNPJ n° 39.356.749/0001-01, representada por sua procuradora MARINA MOURA GÓES VIENA, CPF n° 052.338.755-51.

No que se refere à prorrogação de prazo, quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

*In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

**Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente**  
**I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;**  
**II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos**  
**III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos**  
§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.  
§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.  
§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub-rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.  
§ 4º O direito a renovação do contrato estende-se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.  
§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor. (grifos nossos)

Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

Ressalte-se que, em atenção ao Ato Normativo nº 007/2020, alterado pelos Atos Normativos nº 048/2020 e nº 035/2021, que estabelece medidas de redução, contenção e controle de gastos com custeio e investimento, foi negociado e aceito pelo locador a não aplicação do reajuste de preços, mantendo-se o atual valor de locação para os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

Por conseguinte, vale destacar também que, nos termos do citado regulamento, o presente aditamento prescinde da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária, haja vista que a pretensa prorrogação não implica em acréscimo de despesa.

A minuta do termo aditivo obedece às disposições legais pertinentes, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, alterações, preço e ratificação das demais disposições contratuais.

Por todo o exposto, verificando a existência de disponibilidade orçamentária, necessidade na alteração contratual e previsão legal, **esta Assessoria Jurídica é favorável ao aditamento requisitado, aprovando a minuta do termo aditivo apresentada.**

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 26 de julho de 2021.

**Bel\*. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matrícula 351.869

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apóio Processual ATJ/SGA  
Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 26/07/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 26/07/2021, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0163562** e o código CRC **B3AFFD4E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 361/2011 e defiro o aditamento ao Contrato de Locação nº 85/2021 - SUP, com Aneide dos Santos Alves - ME, representada por Ubiratan Góes Vieira, com a finalidade de alterar as informações relativas ao locador, constantes no título e no preâmbulo do ajuste, bem como prorrogar a vigência contratual, Cláusula Quinta, por mais 05 (cinco) anos, a partir de 01 de setembro de 2021.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para ciência e adoção de providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 27/07/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0164197** e o código CRC **E58F5840**.

## DESPACHO

À Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa,

Tendo em vista o Despacho SGA 0164197, encaminhe-se o expediente para que seja providenciada a assinatura das partes no instrumento contratual relativo ao aditamento do Contrato nº 85/2021 - SGA, firmado entre este Ministério Pùblico e o locador Ubiratan Góes Vieira.

**Michela Cordeiro de Araújo**  
Diretora Administrativa em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 28/07/2021, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0164714** e o código CRC **E325289B**.

## CONTRATO

**QUARTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E ANEIDE DOS SANTOS ALVES-ME.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, n° 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, neste ato representado pelo Superintendente, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado LOCATÁRIO e **ANEIDE DOS SANTOS ALVES-ME**, CNPJ N° 01.860.305/0001-36, representada pelo bastante procurador o Sr. **UBIRATAN GÓES VIENA**, CPF n° [REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação n°. 154/2011, protocolado sob n°. 003.0.143791/2011, contrato n°. 85/2011-SUP, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA n°. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as informações relativas ao **LOCADOR**, constantes no título e no preâmbulo e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA**, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situada à Avenida do Farol, s/n, Shopping Armazém da vila, Lojas 37 e 38, Praia do Forte, Mata de São João-BA, destinada ao funcionamento da Base Provisória da Costa dos Coqueiros, conforme discriminado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Ficam alterados o título e o preâmbulo, passando a figurar como locador do Contrato a empresa **VIENA ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ n° 39.356.749/0001-01, representada pela sua bastante procuradora a Sra. **MARINA MOURA GOES VIENA**, CPF nº 052338.755-51, a partir do mês de julho de 2021.

2.2 Com autorização do **LOCADOR**, o pagamento do aluguel permanecerá sendo efetuado ao Sr. **UBIRATAN GOES VIENA**, CPF **065.124.375-00**, que deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência n° 1094-4, Conta Corrente n° 13.965-3, nos termos previstos na **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.4.

2.3 O prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original fica prorrogado por 05 (cinco) anos, com início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2026.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Original, renunciando a Contratada ao reajuste de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de início do novo período de vigência ora estabelecido.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PELO LOCATÁRIO:**

\_\_\_\_\_  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**PELOS LOCADORES:**

**Viena Odontologia LTDA - EPP**

Locador

**Marina Moura Góes Viena**

Procuradora



Documento assinado eletronicamente por **MARINA MOURA GOES VIENA** em 03/08/2021, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 04/08/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0167234** e o código CRC **46DEE4DA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL,

Segue processo referente ao **Termo Aditivo doc 0167234** para publicação e após retorna-se para CEOA/DADM para lançamentos e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 04/08/2021, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0169245** e o código CRC **0DEF9D7E**.

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

---

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 066/2021- SGA.** Processo SEI: 19.09.01400.0009526/2021-68 - Dispensa nº 036/2021- DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Regivaldo Peixoto Lopes, CNPJ nº 30.810.136/0001-28. Objeto: prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender às Promotorias de Justiça de Ipirá/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 05 de agosto de 2021 e a terminar em 04 de agosto de 2022.

#### PORTRARIA Nº 194/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Jorge Gabriel de Souza Santos, matrícula nº 353.586, e Mariana de Oliveira Correia, matrícula nº 354.087, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 066/2021 - SGA, relativo a mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Ipirá.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de agosto de 2021.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 085/2011-SUP.** Processo: 19.09.02678.0010834/2021-32. Parecer jurídico: 361/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Aneide dos Santos Alves-ME, CNPJ nº 01.860.305/0001-36. Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Mata de São João/BA. Objeto do Aditivo: alterar as informações relativas ao Locador, constante do preâmbulo para que passe a constar a empresa Viena Odontologia Ltda, CNPJ nº 39.356.749/0001-01, representada por sua procuradora o Sra. Marina Moura Goes Viena; bem como prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 05 (cinco) anos, a contar de 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2026. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**RESUMO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE VIGÊNCIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.** Processo: 19.09.02327.0006326/2021-91. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Brasileiro de Direito e Ética - IBDEE, CNPJ nº 23.160.832/0001-70. Objeto: Publicizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes cuja finalidade se destina a estabelecer cooperação técnica entre as partes visando desenvolver ações voltadas para o aprimoramento da ética nas relações entre o Poder Público e o setor privado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 29 de julho de 2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS** nº 01/2021 - SEI nº 19.09.02687.0008335/2021-34. **OBJETO:** Obra de reforma para instalação de fechamentos e revestimentos acústicos e demais adaptações em sala existente, para uso específico como estúdio de gravação de aulas EAD, sem alteração de área construída, em sede do MPBA localizada em Salvador - Bahia, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. **DATA E HORÁRIO LIMITES PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 23/08/2021 às 18:00 (Horário local), no Protocolo-Geral do Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sítio à 5a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Sessão a ser realizada mediante VIDEOCONFERÊNCIA, com uso da ferramenta Microsoft Teams, no dia 24/08/2021 às 09:30 horas (horário local). **Observações:** O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site <https://www.mpba.mp.br/liticacao/58502>. O link de acesso a cada sessão virtual será divulgado na página oficial relativa a este certame (acima indicada), na véspera do respectivo dia designado pela Comissão de Licitação. **Informações:** licitacao@mpba.mp.br.

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

#### INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

##### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal/BA

ÁREA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSE: Procedimento Administrativo

PORTARIA N.º: 27/2021

IDEA N.º: 249.9.221979/2021

ASSUNTO: PROTEÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

REPRESENTANTE: CAPS - RIBEIRA DO POMBAL.



<b>TAD</b>		<b>Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados</b>	<b>40101.0003.21.0000031-5</b>
<b>Data do Termo Aditivo:</b> 06/08/2021	<b>Valor do Termo Aditivo:</b> [ ] Adição [ ] Redução [ ] Remanejamento <input checked="" type="checkbox"/> Mudança de Credor		<b>Novo Fim da Vigência:</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
<b>Unidade Gestora:</b> 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
<b>Nº do Instrumento (INT):</b> 40101.0003.13.0000031-5	<b>Tipo Instrumento:</b> Contrato	<b>Nome do Credor:</b> ANEIDE DOS SANTOS ALVES - ME	<b>CPF/CNPJ do Credor:</b> 01.860.305/0001-36
<b>Início da Vigência:</b> 01/09/2011	<b>Fim da Vigência:</b> 31/08/2021	<b>Valor Inicial do Instrumento:</b> R\$ 85.236,49	<b>Valor Atual do Instrumento:</b> R\$ 393.680,10
<b>Saldo Disponível:</b> 0,00	<b>Modalidade de Licitação:</b> Dispensa - art. 59	<b>Tipo de Despesa:</b> Compras e Serviços	<b>Retenção da Lei Anticalote?:</b> Não
<b>Justificativa:</b> <u>ALTERAÇÃO DO CREDOR CONFORME ADITIVO, SEI N° 19.09.02678.0010834/2021-32.</u>			
<b>Situação:</b> Incluído	<b>Integração SIMPAS:</b> Não		
<b>CPF/CNPJ do Novo Credor:</b> 39.356.749/0001-01	<b>Nome do Novo Credor:</b> VIENA ODONTOLOGIA LTDA		



<b>TAD</b>		<b>Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados</b>	<b>40101.0003.21.0000032-3</b>
<b>Data do Termo Aditivo:</b> 06/08/2021	<b>Valor do Termo Aditivo:</b> 211.528,20 [X] Adição [ ] Redução [ ] Remanejamento [ ] Mudança de Credor		<b>Novo Fim da Vigência:</b> 31/08/2026
<b>Unidade Orçamentária:</b> 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
<b>Unidade Gestora:</b> 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
<b>Nº do Instrumento (INT):</b> 40101.0003.13.0000031-5	<b>Tipo Instrumento:</b> Contrato	<b>Nome do Credor:</b> VIENA ODONTOLOGIA LTDA	<b>CPF/CNPJ do Credor:</b> 39.356.749/0001-01
<b>Início da Vigência:</b> 01/09/2011	<b>Fim da Vigência:</b> 31/08/2021	<b>Valor Inicial do Instrumento:</b> R\$ 85.236,49	<b>Valor Atual do Instrumento:</b> R\$ 393.680,10
<b>Saldo Disponível:</b> 75.212,52	<b>Modalidade de Licitação:</b> Dispensa - art. 59	<b>Tipo de Despesa:</b> Compras e Serviços	<b>Retenção da Lei Anticalote?:</b> Não
<b>Justificativa:</b> PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL CONFORME SEI Nº 19.09.02678.0010834/2021-32.			
<b>Situação:</b> Incluído	<b>Integração SIMPAS:</b> Não		

### **DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Exercício:</b>	<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Valor da Dotação:</b>	<b>Saldo Disponível:</b>	<b>Tipo de Gasto:</b>	<b>Acréscimo:</b>	<b>Redução:</b>	<b>Valor Atualizado:</b>
2021	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	96.365,34	75.212,52	GERAL	21.152,82	0,00	96.365,34
2022	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	42.305,64	0,00	42.305,64
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	42.305,64	0,00	42.305,64
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	42.305,64	0,00	42.305,64
2025	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	42.305,64	0,00	42.305,64
2026	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	21.152,82	0,00	21.152,82

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Dotação Orçamentária:** 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1

<b>Data Vencimento:</b>	<b>Saldo Disponível:</b>	<b>Acréscimo:</b>	<b>Redução:</b>	<b>Valor Atualizado:</b>
31/12/2021	0,00	21.152,82	0,00	21.152,82

**Dotação Orçamentária:** 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1

<b>Data Vencimento:</b>	<b>Saldo Disponível:</b>	<b>Acréscimo:</b>	<b>Redução:</b>	<b>Valor Atualizado:</b>
31/12/2022	0,00	42.305,64	0,00	42.305,64

**Dotação Orçamentária:** 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1

<b>Data Vencimento:</b>	<b>Saldo Disponível:</b>	<b>Acréscimo:</b>	<b>Redução:</b>	<b>Valor Atualizado:</b>
31/12/2023	0,00	42.305,64	0,00	42.305,64

**Dotação Orçamentária:** 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1

<b>Data Vencimento:</b>	<b>Saldo Disponível:</b>	<b>Acréscimo:</b>	<b>Redução:</b>	<b>Valor Atualizado:</b>
31/12/2024	0,00	42.305,64	0,00	42.305,64

**Dotação Orçamentária:** 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1

<b>Data Vencimento:</b>	<b>Saldo Disponível:</b>	<b>Acréscimo:</b>	<b>Redução:</b>	<b>Valor Atualizado:</b>
31/12/2025	0,00	42.305,64	0,00	42.305,64

**Governo do Estado da Bahia**

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

**FIPLAN****Dotação Orçamentária:** 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1

<b>Data Vencimento:</b>	<b>Saldo Disponível:</b>	<b>Acréscimo:</b>	<b>Redução:</b>	<b>Valor Atualizado:</b>
31/08/2026	0,00	21.152,82	0,00	21.152,82

## DESPACHO

Encaminhe-se à DICOFIN o processo do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 85/2011, ressalvando que já foi feito por essa Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa o lançamento do TAD do Contrato no **FIPLAN** para empenhos futuros.

**Jessica Siqueira Souza**  
Unidade de Execução Orçamentária  
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 06/08/2021, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0170773** e o código CRC **ED353BE4**.

devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 37190.7/2021. Requerimento: Outras Ausências. Interesse particular. Autorização de ausência da Procuradoria de Justiça na forma do art. 15, XXXIX da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, disciplinado pelo Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Decisão: DEFERIDO, para o período de 16/08/2021 a 20/08/2021

TATYANE MIRANDA CAIRES, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 11983.8/2021. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 23/08/2021 a 23/08/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aureo Teixeira de Castro - Guanambi - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

TATYANE MIRANDA CAIRES, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 11982.8/2021. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 19/08/2021 a 20/08/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aureo Teixeira de Castro - Guanambi - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

---

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

---

### ADESÃO DE VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO
ALOISIO CLEMENTINO DE PINHO	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	09/08/2021 - 08/08/2022
CARLA REGIANE BRUNO LISBOA MARQUES	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACULÉ	09/08/2021 - 08/08/2022

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### GABINETE

---

### PORTRARIA Nº 197/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 19.09.02319.0011646/2021-95, resolve instaurar Processo de Reparação de Danos ao Erário e designar o servidor Ruan Pereira dos Santos, matrícula nº 353.692, membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o mencionado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805/2014.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 05 de agosto de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Processo: 19.09.02327.0008613/2021-95. Parecer jurídico: 263/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Fazenda, CNPJ nº 13.937.073/0001-56. Objeto do termo de cooperação: Estabelecer o alinhamento de ações entre os signatários voltadas ao combate à sonegação fiscal e recuperação de ativos, sobretudo a partir da agilização e efetivação de providências relacionadas à investigação e persecução de crimes contra a ordem tributária, especialmente na aplicação da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990". Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Acordo originariamente celebrado entre as partes por mais 04 (quatro) anos, a contar de 26/08/2021.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 085/2011-SUP. Processo: 19.09.02678.0010834/2021-32. Parecer jurídico: 361/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Aneide dos Santos Alves-ME, CNPJ nº 01.860.305/0001-36. Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Base Provisória da Costa dos Coqueiros de Mata de São João/BA. Objeto do Aditivo: alterar as informações relativas ao Locador, constante do preâmbulo para que passe a constar a empresa Viena Odontologia Ltda, CNPJ nº 39.356.749/0001-01, representada por sua procuradora a Sra. Marina Moura Goes Viena; bem como prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 05 (cinco) anos, a contar de 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2026. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Retifica publicação do Diário da Justiça Eletrônico nº 2.916, do dia 06/08/2021.